

Qualidade de Vida!



2005 - - - - 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (0**35) 3326-1291 - FAX (0**35) 3326-1444

LEI Nº 852/2005

“AUTORIZA REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI”.

A Mesa Câmara Municipal de Minduri – MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 8,13% (oito virgula treze por cento), o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Minduri, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior, incidirá sobre os subsídios do mês de janeiro de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 21 de março de 2005.


José Darcy Teixeira
RG M.3.692.835 SSP MG
Prefeito Municipal